

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA Estado de São Paulo

Oficio n.º 101/2023

Garça, 18 de maio de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Presidente
Câmara do Município de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de uso de bem público localizado no Aeródromo Municipal à Organização da Sociedade Civil.

O projeto se destina a obter autorização desta Casa para a concessão de uso do Hangar nº 03 e a Torre de Controle para Organização da Sociedade Civil, objetivando o desenvolvimento de atividades como: a) ensino e adestramento de pessoal de vôo; b) ensino e adestramento de pessoal da infra-estrutura aeronáutica; c) recreio e despostos; d) missões de emergência.

Além disso, também se propõe a prestação de serviço de instalação e manutenção de sala de informações aeronáuticas do aeródromo (sala AIS), além da guarda e estacionamento de aeronaves.

Obtendo a autorização legislativa e, posteriormente, formalizado o Acordo de Cooperação, os espaços mencionados serão geridos por entidade com expertise necessária, efetivando, assim, o interesse público.

Assim, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA Estado de São Paulo

#### PROJETO DE LEI

# DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS LOCALIZADO NO AERÓDROMO MUNICIPAL À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, a outorgar concessão de uso dos imóveis mencionados no § 3º deste artigo, de propriedade do Município de Garça, localizado no Aeródromo Municipal "Álvaro Scutari", à Organização da Sociedade Civil que tenha por objeto o disposto no caput do artigo 97 do Código Brasileiro de Aeronáutica, podendo compreender o seguinte:

- I ensino e adestramento de pessoal de vôo;
- II ensino e adestramento de pessoal da infra-estrutura aeronáutica;
- III recreio e desportos
- IV missões de emergência.
- § 1.º Além das atividades mencionadas nos incisos I a IV deste artigo, o Edital também poderá abranger a instalação e manutenção de uma sala de informações aeronáuticas do aeródromo (sala AIS), guarda e estacionamento de aeronaves.
- **§ 2.º** A concessão de uso será outorgada a título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante termo administrativo Acordo de Cooperação, devendo ser precedida de Chamamento Público, conforme exigido pelo artigo 29 da Lei nº 13.019 de 2014.
- § 3.º Os imóveis descritos no caput deste artigo compreendem o Hangar nº 03 e a Torre de Controle do Aeródromo Municipal "Álvaro Scutari".
- **Art. 2º** A OSC concessionária disporá de um prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contados da assinatura do Acordo de Cooperação, para ocupar o imóvel e dar início nas atividades pactuadas.

**Parágrafo único**. Poderão ser instalados, a critério da concessionária, outras melhorias de infraestrutura aeroportuária no imóvel, desde que obedeçam às normas de segurança em vigor.

**Art. 3º** O não cumprimento dos prazos, condições e obrigações estabelecidas nesta Lei e no Edital, importará em revogação da concessão e na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com suas respectivas benfeitorias, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 271/67.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA Estado de São Paulo

**Art. 4º** A revogação antecipada da concessão, fora das hipóteses dispostas nesta Lei, garantirá à concessionária direito a indenização, sem prejuízo do correspondente ressarcimento do capital investido e não amortizado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.442, de 16 de dezembro de 2021.

Garça, 18 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS Prefeito Municipal